



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Terça-feira • 1 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 1616

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 99/2019, de 01 de Outubro de 2019** - Estabelece Luto Oficial e Ponto Facultativo das repartições internas e externas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

DECRETO Nº 99/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“Estabelece LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO das repartições internas e externas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando, o falecimento inesperado do Sr. João Francisco Barbosa Neto “Professor João”, ocorrido na noite de ontem, dia 30 de setembro de 2019;

Considerando também, que o falecido era um professor responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços à educação e ao Município como um todo, contribuindo como Gestor e Professor do Colégio Estadual Antonio Carlos Magalhães, Professor da Escola Estadual Castro Alves e Professor do Centro Educacional Municipal de Iramaia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no território municipal, pelo falecimento do servidor-professor JOÃO FRANCISCO BARBOSA NETO, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Secretaria Municipal de Educação no dia de hoje, 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal